

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

DATA: 30/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 145/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% das atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% das atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% das atividades escolares não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% das atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

**Acessibilidade.** Quanto à acessibilidade, por ser um dos colégios mais antigos do município, a sua estrutura física não se encontra totalmente adequada e adaptada às pessoas com necessidades especiais. Possui escadas que levam ao primeiro e segundo andar e não há elevadores.

Esclarecemos que as turmas que possuem alunos com necessidades especiais de locomoção são acomodadas em salas do térreo, onde há três salas de aula e rampas que foram construídas para possibilitar/facilitar a locomoção, também foram construídas rampas para acessibilidade à biblioteca e ao laboratório de informática e, também, aos banheiros adaptados.

A prioridade para futuras melhorias no prédio escolar, segundo a equipe diretiva, é a acessibilidade como rampas, portas alargadas, corrimão, entre outras.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado.

NRE: Paranaíba				MUNICÍPIO: Paranaíba											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Paranaíba, C E De-Ef M N Profis															
ENDEREÇO: Rua Guaporé, 2425															
TELEFONE: 44 34236311															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Diurno/Noturno		CÓDIGO: 1630		C.H. Total: 3.032 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
				ARTE	P1 NP1	67	0	0	0	0					
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67						
			LÍNGUA INGLESA	P1 NP1	67	P1 NP1	67	0	0						
			LÍNGUA PORTUGUESA	P2 NP1	100	P2 NP1	100	4	133						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	P1 NP1	67	0	0	0	0						
			GEOGRAFIA	P1 NP1	67	P1 NP1	67	0	0						
			HISTÓRIA	2	67	P1 NP1	66	0	0						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0						
			MATEMÁTICA	P2 NP1	100	P2 NP1	100	4	133						
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67						
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0						
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33								
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33								
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466						
CÓDIGO 1639	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - F	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P			
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
			ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			BANCO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0
			GAME DESIGN	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
			LÓGICA COMPUTACIONAL	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
			PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	2	34	66	0	0	0	0
			PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	67	67
			PROGRAMAÇÃO MOBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				4	132	10	334	16	534						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				7	232	12	400	18	600						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL <sup>2,3</sup>				31	1.032	30	1.000	30	1.000						

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.  
<sup>2</sup> Para a 1ª série, no turno da noite, serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.  
<sup>3</sup> Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Assinado eletronicamente  
**Daniel Buniotti**  
 Diretor - Rg82928591- Edição 10997  
 Res 0336421 - Doe 12/08/21

  
**Daniel Buniotti**  
 Diretor - RG: 82828591  
 Edição Nº 10997  
 Res. 03364/21 - DOE 12/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 04/07/2026, e a Licença Sanitária n.º 3109/2021, é válida por prazo indeterminado, conforme Decreto Municipal n.º 22.786/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% das atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual de Paranavaí - EFMNP	Paranavaí/ Paranavaí	N.º 1964/2017, de 04/05/2017.  De: 25/06/2017 a 25/06/2027.	N.º 7698/2022 de 28/11/2022.  De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.234.547-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep